



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) fundamenta a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA PORTE II COM ODONTOLOGIA, LOCALIZADA NA RUA SÃO LUIZ, Nº 749, BAIRRO CIDADE GERARDO CRISTINO DE MENEZES, MUNICÍPIO DE SOBRAL-CE.

PROBLEMA A SER RESOLVIDO

Com a rescisão do Contrato de Gestão nº 0001/2019-SMS, a Unidade de Pronto Atendimento – UPA Porte II, localizada na Rua São Luiz, nº 749, Bairro Cidade Gerardo Cristino de Menezes, Município de Sobral – CE, é eminente o risco de que seu funcionamento seja comprometido devido a descontinuidade dos serviços de gestão e operacionalização, ocasionando sérios prejuízos e/ou riscos à saúde da população que procura os serviços de atendimento de urgências e emergências da UPA.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Conforme o documento de formalização de demanda:

“A Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Porte II, com Odontologia, localizada na Rua São Luiz, nº 749, Conjunto Santo Antônio, Município de Sobral-CE, desempenha um papel fundamental na prestação de serviços de urgência e emergência à população. Diante da necessidade de assegurar a eficiência, qualidade e continuidade dos serviços prestados, faz-se imprescindível a contratação dos serviços especializados para a gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde na referida unidade.

O atual Contrato de Gestão nº 0001/2019-SMS está em processo de rescisão devido ao descumprimento de cláusulas contratuais por parte da entidade contratada, que não estava efetuando o pagamento dos profissionais médicos da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) tipo II, considerando que a Secretaria da Saúde do Município de Sobral/CE estava regular quanto aos repasses mensais previstos no referido contrato. Por este motivo, fica constatada a necessidade iminente de garantir a continuidade dos serviços essenciais de saúde à população.

Com o objetivo de continuar oferecendo serviços de saúde com qualidade, bem como em garantir políticas públicas eficientes em todos os níveis de atenção no município de Sobral, respeitando as diretrizes e princípios do SUS (Sistema Único de Saúde), a Secretaria da Saúde do Município de Sobral considera contratar serviços especializados de gestão, operacionalização e execução em saúde para garantir o regular funcionamento da UPA de Sobral.

Considerando os relevantes serviços prestados nos atendimentos de urgência, inclusive na área da odontologia, ressaltando que a unidade é a única aberta para pacientes psiquiátricos, é indiscutível iniciar os procedimentos para contratação dos serviços solicitados para que não seja prejudicada ou suspensa a assistência vinculada à UPA de Sobral tão fundamental à população.”



Vale destacar que Sobral é um município pertencente a região Norte do Estado do Ceará. Conforme estimativa do IBGE, em 2021, o município possuía uma população de 212.437 habitantes, sendo o quinto maior em densidade demográfica do Estado e o segundo mais desenvolvido de acordo com o Índice de Desenvolvimento Humano (IBGE, 2010). Além da sede, o município possui na sua composição 15 distritos e configura-se como polo assistencial para a macrorregião norte do Estado (55 municípios) sediando a 11ª Área Descentralizada de Saúde.

Desta forma, os hospitais de referência em geral estão superlotados na porta de entrada e unidades de emergência no que é plausível considerar que a Unidade de Pronto Atendimento possui papel primordial para estabilização de casos graves até a regulação para unidades de maior porte e no acolhimento, triagem e classificação de risco e assistência à pequenas urgências reduzindo o tempo de espera em casos de vulnerabilidade e risco à vida.

Conforme Portaria nº 10 de 3 de janeiro de 2017 a UPA 24h pode ser definida como estabelecimento de saúde de complexidade intermediária, articulado com a Atenção Básica, o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192, a Atenção Domiciliar e a Atenção Hospitalar, a fim de possibilitar o melhor funcionamento da Rede de Atenção às Urgências.

O município de Sobral habilitou uma UPA (CNES 7021437) em 2019 com Porte II e atendimento odontológico com objetivo de qualificar a rede assistencial local e promover maior qualidade no atendimento da saúde pública, considerando a eficiência, celeridade e universalidade dos atendimentos. A UPA de Sobral foi requalificada pelo Ministério da Saúde em 2023 mantendo critérios de atendimento, porte e estrutura conforme as recomendações padrão da Portaria nº 10 de 3 de janeiro de 2017.

No mês de janeiro de 2025, conforme relatório mensal, 10892 pacientes foram atendidos no acolhimento com classificação de risco, o que evidencia a rotina dinâmica da unidade no cuidado a pacientes pediátricos e adultos com intercorrências clínicas e cirúrgicas, destacando as demandas relacionados a síndromes gripais e arboviroses. Dentre esses foram realizados 529 atendimentos de urgência odontológica, 4.094 atendimentos médico emergencista (atendimento adulto), 638 atendimentos médico emergencista (atendimento Pediátrico), atendimentos em enfermagem 5.261, atendimentos em assistência social 370.

A Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) Hugo Mendes Parente segue localizada à Rua São Luís, nº 749, Conjunto Santo Antônio, Sobral/CE. Esta solicitação segue conforme Programação Anual de Saúde de 2024. EIXO DE DIRETRIZES ESTRATÉGICAS DE ATENÇÃO À SAÚDE. OBJETIVO Nº 8.14 – Fortalecer a Rede de Atenção às Urgências e Emergências de Sobral. META: 8.14.4 Manter anualmente, funcionamento da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) 24h.

A inadimplência da entidade contratada relativa aos meses de novembro e dezembro de 2024 resultou em ameaças de paralisação dos serviços médicos, o que compromete diretamente a oferta do atendimento de urgência e emergência à comunidade. A situação caracteriza risco à saúde pública.

Dessa forma, visando evitar a descontinuidade dos serviços médicos e o colapso do atendimento na UPA, faz-se necessária a contratação dos referidos serviços, pois o Município de Sobral pode ser responsabilizado subsidiariamente pela inadimplência da contratada, conforme entendimento consolidado pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) na Súmula nº 331. Portanto, uma medida imediata para evitar maiores prejuízos e passivos judiciais é a substituição da gestão da UPA por meio de um novo processo de contratação, assegurando a manutenção do atendimento médico.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Esta contratação está prevista no Plano de Contratação Anual (PCA), exercício de 2025, do Município de Sobral/CE, conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/21, com o nº 617 da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral – CE.



3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O processo de contratação dos serviços objeto do presente estudo técnico preliminar deverá ser de acordo com a Lei nº 14.133/2021, Decretos Municipais nº 3.213, 3.215, 3.217, 3.218 e 3.219, de 26/07/2023 e as demais normas vigentes aplicáveis às contratações públicas.

3.2. NATUREZA: Considerando o descrito supra, os serviços, objeto desta contratação tem natureza de serviços contínuos com regime de dedicação de mão obra exclusiva, de acordo com as alíneas “a”, “b” e “c do inciso XVI, Art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação pretendida, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

3.4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: A prestação dos serviços contratados iniciará em até 05 (cinco) dias após a publicação do instrumento contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

3.5. EXECUÇÃO: Prazo para recebimento dos serviços, bem como critérios de pagamento serão detalhados no Termo de Referência.

3.6. A vigência inicial do contrato será de 12 (doze) meses, sem possibilidade de prorrogação.

3.7. Necessidade de garantia de execução: não.

3.8. Procedimentos e rotinas de execução serão detalhados no Termo de Referência.

3.9. Do detalhamento dos serviços a serem prestados:

3.9.1. Serviços:

- Pronto Atendimento - recepção, triagem, acolhimento e classificação de risco, sala de espera, realização de pequenos procedimentos e consulta ambulatorial;
- Urgência - sala de reanimação (sala vermelha);
- Procedimentos diagnósticos e terapêuticos médicos e de enfermagem;
- Diagnóstico laboratorial e de imagem (Eletrocardiograma e Radiografia);
- Observação: adulto e pediátrica;
- Farmácia interna (satélite);
- Apoio logístico;
- Central de Material e Esterilização;
- Apoio administrativo;
- Serviço de gestão de informação;
- Núcleo Interno de Regulação;
- Assistência Social;
- Transporte Sanitário;
- Leitos de Isolamento;
- Hotelaria;
- Copa e Cozinha;
- Higienização e Limpeza;
- Comissões Obrigatórias;
- Atividades de Educação Permanente;
- Notificações e informações em Saúde;
- Serviço de Urgência e Emergência Odontológica 24h para UPA Porte II.



3.9.2. Detalhamento do objeto:

A UPA Porte II COM ODONTOLOGIA possui em sua estrutura 11 (onze) leitos de observação para permanência máxima de 24 horas; 3 (três) leitos para atendimentos de urgência e emergência (sala vermelha para estabilização).

A UPA deverá atender as seguintes competências/responsabilidades, definidas na Portaria MS Nº 10, de 03 de janeiro de 2017:

I - Funcionar de modo ininterrupto nas 24 horas, em todos os dias da semana, incluídos feriados e pontos facultativos;

II - Acolher os pacientes e seus familiares sempre que buscarem atendimento na UPA 24hs;

III – Implantar processo de Acolhimento com Classificação de Risco, em ambiente específico, considerando a identificação do paciente que necessite de tratamento imediato, com estabelecimento do potencial de risco, agravos à saúde ou grau de sofrimento, de modo a priorizar atendimento em conformidade com o grau de sofrimento ou a gravidade do caso prezando pela segurança do paciente em todos os processos assistenciais;

IV - Estabelecer e adotar o cumprimento de protocolos operacionais padrão em todas as etapas de atendimento e em cada processo interno relacionados à assistência;

V - Articular-se com a Atenção Básica, o SAMU 192, a Atenção Domiciliar e a Atenção Hospitalar, bem como com os serviços de apoio diagnóstico e terapêutico e outros serviços de atenção à saúde componentes da Rede, por meio de fluxos lógicos e efetivos de referência e contrarreferência, ordenados pelas Centrais de Regulação de Urgências e complexos reguladores;

VI - Possuir equipe multiprofissional interdisciplinar compatível com seu porte e de acordo com as necessidades do serviço;

VII - Prestar atendimento resolutivo e qualificado aos pacientes acometidos por quadros agudos ou agudizados de natureza clínica, e prestar primeiro atendimento aos casos de natureza cirúrgica e de trauma, estabilizando os pacientes e realizando a investigação diagnóstica inicial, de modo a definir, em todos os casos, a necessidade ou não de encaminhamento a serviços hospitalares de maior complexidade;

VIII - Fornecer retaguarda às urgências atendidas pela Rede de Atenção Básica;

IX - Funcionar como local de estabilização de pacientes atendidos pelo SAMU 192;

X - Realizar atendimentos e procedimentos médicos e de enfermagem adequados aos casos demandados à unidade;

XI - Prestar apoio diagnóstico e terapêutico ininterrupto nas 24 horas;

XII - Manter pacientes em observação, por período de até 24 horas, para elucidação diagnóstica e/ou estabilização clínica;

XIII - Encaminhar para internação em serviços hospitalares os pacientes que não tiverem suas queixas resolvidas nas 24 horas de observação, conforme antes mencionado, por meio das centrais reguladoras;

XIV - Prover atendimento e/ou encaminhamento adequado a um serviço de saúde hierarquizado, regulado e integrado à Rede de Atenção às Urgências a partir da complexidade clínica, cirúrgica e traumática do usuário;

XV - Realizar atendimentos e procedimentos médicos e de enfermagem adequados aos casos demandados à UPA 24h;

XVI - Contra referenciar para os demais serviços de atenção integrantes da Rede de Atenção às Urgências, proporcionando continuidade ao tratamento com impacto positivo no quadro de saúde individual e coletivo;

XVII - Solicitar retaguarda técnica ao SAMU 192, sempre que a gravidade/complexidade dos casos ultrapassarem a capacidade instalada da Unidade; e

XVIII - Garantir apoio técnico e logístico para o bom funcionamento da Unidade.

3.9.2.1. Pronto Atendimento - Serão considerados atendimentos de urgência/emergência aqueles não programados; que sejam realizados pelo serviço de Pronto Atendimento a clientes que o procurem com ou sem risco potencial ou iminente de vida, que necessite de atenção imediata. O



atendimento ocorrerá para todas as condições e em todas as faixas etárias por demanda espontânea ou através do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), ou ainda por encaminhamentos de outras unidades de menor complexidade, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, todos os dias do ano. Deverá ser garantido o acolhimento, entendido como um modo de operar os processos de trabalho em saúde, de forma a atender a todos que procuram a Unidade, através de uma escuta qualificada com triagem e classificação de risco conforme Protocolo Manchester e assumindo no serviço uma postura empática, resolutiva e acolhedora das mais diversas demandas apresentadas pelos usuários.

O Pronto Atendimento funcionará a partir do atendimento aos usuários por meio do Acolhimento com Classificação de Risco (ACCR), conforme preconiza a Política Nacional de Humanização (Portaria nº. 2.048 de 05.11.2002 e Portaria de Consolidação nº 3, de 28.07.2017). O protocolo a ser adotado pela CONTRATADA deve ser o Protocolo de Classificação de Risco de Manchester. Se a atenção prestada no Pronto Atendimento der origem a transferência para serviço de maior complexidade em decorrência de agravos de maior criticidade, ou que necessite de avaliações especializadas, recursos diagnósticos e terapêuticos não disponíveis na unidade, o paciente deverá ter garantido após acolhimento com classificação de risco o atendimento médico com estabilização do quadro clínico e devida regulação para outra unidade conforme regimentos da CRESUS (Central de Regulação de Leitos do Estado do Ceará) e normativas do Município de Sobral, bem como as tratativas com as localidades e cidades da microrregião.

Deverá ser emitido solicitação/relatório médico, buscando a transferência para unidade adequada, juntamente com a cópia de todos os laudos dos exames de imagem e de laboratório. Nos casos de falta absoluta de recursos necessários para o paciente em outras unidades de saúde da rede assistencial ou demora na transferência via regulação, o paciente não poderá ser impedido de permanecer nas dependências da UPA até que esteja disponível o recurso mais adequado devendo ser assistido em suas necessidades humanas básicas e mantido quadro estável conforme recursos disponíveis.

A Unidade deverá disponibilizar, em suas 24 horas de funcionamento, para o período diurno (manhã e tarde) no mínimo 3 (três) médicos, sendo 2 (dois) médicos no Pronto Atendimento e 1 (um) médico chefe de equipe; para o período noturno deverão ser disponibilizados 3 (três) médicos, sendo 2 (dois) médicos para o Pronto Atendimento e 1 (um) médico chefe de equipe. O médico chefe de equipe também é responsável direto por prescrição e intercorrências dos pacientes que estão em observação e nos leitos de isolamento.

Os profissionais médicos da equipe deverão ser preparados tecnicamente para atender emergências.

A escala dos profissionais que compõem a equipe médica assistencial deve ser afixada, mensalmente, em local visível, com nome completo e especialidade/área de atuação de cada profissional e respectivo número do conselho profissional.

A frequência mensal ou outro mecanismo de registro de ponto médico deverá ser encaminhada à coordenação da atenção especializada à saúde sempre que encerrar a vigência de uma competência mensal.

3.9.2.2. Observação - É a área destinada à observação de pacientes que necessitam de investigação diagnóstica e/ou tratamento. No processo de observação estão incluídos:

- A. Tratamento medicamentoso que seja requerido de acordo com a Relação Nacional de Medicamentos, Relação Estadual de Medicamentos e Relação Municipal de Medicamentos;
- B. Procedimentos e cuidados de médicos e de enfermagem, necessários durante o processo de observação, bem como assistência nutricional e apoio social;
- C. Todos os impressos necessários à conformação do prontuário e da assistência ao paciente são de responsabilidade da CONTRATADA, devendo constar a logomarca da Secretaria Municipal da Saúde em todos os registros;
- D. Assistência por equipe multiprofissional com médico, odontólogo, enfermeiro e apoio farmacêutico, bem como assistência social atendendo com apoio da equipe técnica e da direção a todas as necessidades humanas básicas;



E. O material médico-hospitalar necessário para os cuidados e demais ações terapêuticas incluindo exames, procedimentos e tratamentos possíveis de serem realizados na unidade ou que possam ser regulados para realização em outra unidade de saúde;

F. Deve ser garantido o direito a acompanhante para pacientes crianças, menores de idade, gestantes, pessoas com deficiência, pessoas com autonomia comprometida e idosos, conforme artigo 12 da Lei nº 8.069/90, artigo 16 da Lei nº 10.741/03, Lei nº 11.108 de 07 de abril de 2005, Lei nº 15 de 21 de março de 2014, Lei nº 13.146 de 06 de julho de 2015, Lei nº 14.737 de 27 de novembro de 2023 e as obrigações da unidade de saúde, bem como direitos e deveres destes acompanhantes constantes nos dispositivos legais além do parecer médico sobre cada caso;

G. Garantir a administração da vacina dupla tipo adulto (difteria e tétano - DT), soro e vacina de raiva humana nas situações que indiquem a urgência da imunização (desde que disponibilizados pela Secretaria Municipal da Saúde);

H. A unidade deverá dispor de protocolo sepse para casos que se adequem aos critérios clínicos e dispor de recursos para cuidados iniciais inclusive gasômetro;

I. O fornecimento do Relatório de Alta ao cliente ou responsável contendo no mínimo:

- Nome e endereço da Unidade;
- Nome do paciente;
- Motivo da consulta;
- Procedimentos realizados;
- Exames Realizados;
- Hipótese diagnóstica;
- Conduta de seguimento clínico do caso.

J. Permanência em leito de isolamento conforme indicação médica;

K. Ações e serviços em saúde em geral;

L. Regulação de vagas para outras unidades de maior complexidade sempre que necessário;

M. Esclarecimentos gerais sobre o seu caso clínico e conduta terapêutica;

N. Ambiência adequada para a realização de cuidados em saúde.

3.9.2.3. Serviços Assistenciais

- A. Enfermagem;
- B. Farmácia;
- C. Assistência Social;
- D. Medicina;
- E. Odontologia;
- F. Radiologia (técnica).

3.9.2.4. Serviços, Infraestrutura e Apoio Logístico e Administrativo:

- A. Central de Material Esterilizado (CME);
- B. Fornecimento de dietas e refeições para pacientes e acompanhantes;
- C. Unidade de Abastecimento Farmacêutico;
- D. Almoxarifado;
- E. Arquivo de Prontuários de Pacientes e Estatísticas;
- F. Vigilância e Segurança;
- G. Gases Medicinais;
- H. Informatização;
- I. Higienização e limpeza da unidade;
- J. Gerenciamento de enxoval hospitalar completo com limpeza e higienização dos tecidos;
- K. Controle patrimonial;
- M. Controle de custos, compras e contratos;
- N. Serviço de laboratório;
- O. Faturamento da unidade;
- P. Descarte adequado de resíduos;
- Q. Controle de pragas e da qualidade da água;
- R. Serviço de radiologia



- S. Documentação necessária para regular funcionamento da unidade;
- T. Transporte Sanitário;
- U. Manutenção dos equipamentos e predial;
- V. Gerador de energia;
- X. Núcleo Interno de Regulação;
- Z. Outros Serviços Administrativos (recepção, portaria, escritório, gestão de pessoal, financeiro, etc.).

3.9.2.5. Apoio Diagnóstico e Terapêutico - Entende-se por Apoio Diagnóstico e Terapêutico a disponibilização de exames e ações dentro do perfil estabelecido para a unidade que colaborem com o estabelecimento de conduta e elucidação dos casos. Exames solicitados de emergência/urgência deverão ser realizados o mais breve possível sendo justificado à secretaria da saúde de Sobral os casos excepcionais; resultado não poderá ultrapassar duas a quatro horas, salvo naquelas condições em que o processo mecanizado exija um tempo maior para sua realização.

O elenco do Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico na UPA e composto de:

- Posto de Coleta de exames laboratoriais;
- Gasometria;
- Eletrocardiograma;

Exames de radiologia clínica.

3.9.3. GESTÃO ADMINISTRATIVA

3.9.3.1. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela gestão administrativa da Unidade, incluindo, mas não se limitando a:

- A. Gerenciamento da logística dos recursos materiais, medicamentos, insumos e itens médico-hospitalares em geral;
- B. Gerenciamento da Qualidade em Saúde;
- C. Contabilidade Financeira (gestão de recursos, lista de credores e devedores, fluxo de pagamentos);
- D. Representação, inclusive jurídica;
- E. Governança;
- F. Gerenciamento de Riscos;
- G. Recursos Humanos e Saúde Ocupacional;
- H. Regularidade da Unidade junto aos órgãos públicos;
- I. Educação permanente e aperfeiçoamento profissional;
- J. Gerenciamento das instalações;
- K. Gerenciamento do serviço de transporte;
- L. Gerenciamento da informação e faturamento dos serviços;
- M. Gerenciamento interno das regulações; e
- N. Patrimônio.

3.9.3.2. A CONTRATADA deverá:

- A. Assegurar o cumprimento de todas as normas contábeis e financeiras;
- B. Assegurar o cumprimento da legislação brasileira;
- C. Prover as instalações e aparato necessários aos serviços de gestão administrativa;
- D. Assegurar a capacitação do pessoal encarregado das funções de gestão administrativa e assistencial.

3.9.3.3. Serviços de pessoal e de terceiros - A CONTRATADA será integralmente responsável pela contratação de pessoal e de terceiros para execução dos serviços que compõem o Contrato. A CONTRATADA deve dispor de recursos humanos qualificados, com habilitação técnica e legal, com quantitativo compatível para o perfil da unidade e os serviços a serem prestados. Deverá desenvolver e implantar uma Política de Gestão de Pessoas e obedecer às Normas do Ministério da Saúde/MS, do Ministério do Trabalho e Emprego/MTE, especialmente a Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Assistência de Saúde (NR 32), assim como as Resoluções dos Conselhos Profissionais. Deverá, ainda, implantar



e desenvolver uma Política de Segurança no Trabalho e Prevenção de Acidentes, em conformidade com a NR 32/2005 do MTE.

3.9.3.4. O médico designado como Responsável Técnico da Unidade, somente poderá assumir a responsabilidade técnica por até 02 (duas) unidades cadastradas pelo Sistema Único de Saúde. A CONTRATADA deverá apresentar até o 30º dia após a assinatura do contrato de gestão, o Certificado de Responsabilidade Técnica da Unidade emitido pelo Conselho Regional de Medicina.

3.9.3.5. O enfermeiro designado como Responsável Técnico da Unidade, somente poderá assumir a responsabilidade técnica por uma única unidade cadastrada pelo Sistema Único de Saúde. A CONTRATADA deverá apresentar até o 30º dia após a assinatura do contrato de gestão, o Certificado de Responsabilidade Técnica da Unidade emitido pelo Conselho Regional de Enfermagem - COREN.

3.9.3.6. A equipe médica e de enfermagem deverá ser disponibilizada em quantitativo suficiente para o atendimento dos serviços e composta por profissionais das especialidades exigidas, possuidores do título ou certificado da especialidade correspondente, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (Resolução CFM nº. 1634/2002) e no Conselho Regional de Enfermagem (Resolução COREN nº293/2004), ensejando que a unidade realize a atividade de assistência qualificada no contrato. A educação permanente das categorias profissionais ligadas a assistência é de responsabilidade da CONTRATADA, bem como a informação atualizada destes profissionais junto ao CNES (Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde).

3.9.3.7. Aquisição e Gestão de Suprimentos são deveres da CONTRATADA, bem como manter estoque em qualidade e quantidade suficientes de medicamentos, materiais médicos hospitalares e itens correlatos. A CONTRATADA só poderá utilizar os produtos farmacêuticos registrados na ANVISA. É vedada a utilização de materiais e substâncias proibidas.

3.9.3.8. Os manuais, procedimentos e/ou rotinas administrativas de funcionamento e de atendimento deverão estar disponibilizadas por escrito e em sistema informatizado, acessível a todos os profissionais, atualizados e revisados anualmente e assinados pelo Responsável Técnico. Os procedimentos e rotinas devem abordar todos os processos envolvidos na assistência que contemplem desde os aspectos organizacionais até os operacionais e técnicos e devem a cada atualização seguir disponíveis para comissão de acompanhamento do contrato junto à Secretaria da Saúde de Sobral.

3.9.3.9. A CONTRATADA deverá implantar protocolos médicos, de enfermagem e demais áreas, em concordância com a Secretaria Municipal da Saúde, garantindo a eliminação de intervenções desnecessárias e respeitando a individualidade do sujeito, que deverão estar disponibilizados por escrito e em sistema informatizado, acessível a todos os profissionais da assistência à saúde, atualizados, revisados anualmente e assinados pelo Responsável Técnico.

3.9.3.10. A unidade deve padronizar, produzir e arquivar o prontuário do paciente, individualizado, com as informações completas do quadro clínico e sua evolução, intervenções e exames realizados, todos devidamente escritos de forma clara e precisa, datados, assinados e carimbados pelo profissional responsável pelo atendimento pelo período mínimo que exige a normativa vigente. Os prontuários deverão estar devidamente ordenados no Serviço de Arquivo Médico e Estatístico - sob metodologia específica - evitando a duplicação e perda de informação.

3.9.3.11. A unidade deverá implementar, no mínimo, as seguintes comissões:

- Comissão de Ética Médica;
- Comissão de Ética de Enfermagem;
- Núcleo de Segurança do Paciente;
- CIPA
- Comissão de Revisão de Óbitos e Prontuários.

3.9.3.12. Caberá à CONTRATADA a implantação do software de gestão.

3.9.3.12.1. Os sistemas de informação oficial a serem utilizados na gestão de informações na UPA serão os necessários para alimentação dos Sistemas obrigatórios do Ministério da Saúde.



3.9.3.13. A gestão da unidade deverá respeitar a legislação ambiental e possuir toda a documentação exigida. O Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Saúde deverá ser implantado até o terceiro mês após a assinatura do contrato, devendo este ser validado pela Vigilância Sanitária Municipal, mantendo-se atualizado de acordo com as Normas do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), do Ministério da Saúde.

3.9.3.14. A unidade deverá dispor de um Serviço de Farmácia, dirigido por farmacêutico, que desenvolva atividades clínicas e relacionadas à gestão, que devem ser organizadas de acordo com as características do serviço, isto é, manter coerência com o porte e o nível de complexidade do mesmo.

3.9.3.14.1. A Farmácia Satélite deverá funcionar durante as 24 horas e será destinada exclusivamente à dispensação de medicações para a assistência prestada na unidade UPA de Sobral.

3.9.3.15. A CONTRATADA se obriga a durante todo o prazo de vigência do Contrato de Gestão manter e conservar todos os equipamentos clínicos, não clínicos e mobiliários, bem como todos os instrumentos cirúrgicos para realização de exames, os respectivos equipamentos e acessórios, assim como deverá manter o ambiente seguro, com práticas que assegurem altos padrões de conforto e limpeza.

3.9.3.16. As refeições servidas ao corpo funcional serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Os profissionais de assistência direta ao paciente, em regime de plantão, não devem, em hipótese alguma, se afastar da unidade para refeições, devendo, portanto, serem fornecidas dentro das dependências da unidade, de modo alternado, a fim de não interromper o atendimento. As refeições servidas aos pacientes e acompanhantes também são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

3.9.3.17. A unidade deverá dispor do Núcleo de Epidemiologia (NEP) que será responsável pela realização de vigilância epidemiológica de doenças de notificação compulsória na UPA, assim como ações relacionadas a outros agravos de interesse epidemiológico (por exemplo casos de Covid-19, arboviroses, surtos e agravos que acometam especialmente as populações mais vulneráveis como crianças, gestantes e idosos) incluindo-se aqui os atendimentos aos pacientes vítimas de violência, devendo este núcleo se relacionar com a Vigilância Epidemiológica em Saúde da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral.

3.9.3.18. A CONTRATADA poderá celebrar Contrato de Comodato para os equipamentos de laboratórios e material de análises clínicas, bombas de infusão, monitores e outros que venham a ser necessários como gasômetros, ventiladores mecânicos fixos e de transporte, assim como contrato de aluguel, *leasing* ou outra modalidade para utilização de equipamentos que a equipe da UPA Sobral venha a necessitar para esclarecimento diagnóstico e atendimento na ala de observação, leitos de isolamento e na sala vermelha.

3.9.3.19. A CONTRATADA poderá celebrar contrato com prestadores de serviços, visando a contratação de serviços de apoio, tais como: lavanderia, fornecimento de gases medicinais, alimentação, descarte de resíduos entre outros.

3.9.3.20. A CONTRATADA não poderá envolver as instalações, os usuários ou a Prefeitura Municipal de Sobral/Secretaria Municipal da Saúde em nenhum tratamento experimental ou pesquisa médica sem prévia permissão da Secretaria Municipal da Saúde (Lei Municipal nº 1.685, de 08.11.2017).

3.9.3.21. A CONTRATADA apresentará, sempre que solicitado, à Secretaria Municipal da Saúde de Sobral inventário de mobiliário e equipamentos indicando o tombo e o estado dos itens.

3.9.3.22. A enfermagem da unidade deverá instituir a Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE) de acordo com a Resolução COFEN nº 358/2009 que dispõe sobre a Sistematização da Assistência de Enfermagem nas instituições de saúde brasileiras.

3.9.3.23. Até o 3º mês de contrato, a CONTRATADA deverá implantar políticas e práticas voltadas à segurança do paciente, junto com a administração e o Grupo de Trabalho em Controle de Infecção da contratada para, no 6º mês de contrato, ter em atividade o Programa de Segurança do Paciente e Qualidade da Assistência.



3.9.3.24. A CONTRATADA deverá informar, mensalmente, toda a produção da Unidade nos sistemas oficiais do Ministério da Saúde (Sistema de Informação Ambulatorial - SIA/SUS) e outros que o setor responsável na Secretaria da Saúde de Sobral indicar, obedecendo ao cronograma oficial.

3.9.3.25. A CONTRATADA será responsável pela manutenção preventiva e corretiva da estrutura física/predial, no que tange à depreciação do imóvel pelo uso, tais como: pintura (anual), manutenção da rede elétrica, hidráulica e esgotamento sanitário, serviços gerais de reparos na estrutura da unidade. A estrutura física/predial deve ter aparência e funcionalidade de qualidade, em perfeitas condições de uso dentro das normas vigentes em vigilância sanitária. A Secretaria Municipal da Saúde será responsável exclusivamente pelos serviços de ampliação e reforma da estrutura física.

3.9.3.26. A CONTRATADA se obriga a manter em perfeitas condições de higiene e conservação as áreas físicas e instalações da unidade.

3.9.3.27. A CONTRATADA atenderá as necessidades especiais de cuidado em saúde em casos de pacientes que necessitem de fórmulas nutricionais, que demandem por hemotransfusão ou que apresentem quadros de urgência psiquiátrica, cardiológica, renal, obstétrica e pediátrica, entre outras gerando encaminhamentos efetivos e prestando assistência adequada durante a permanência destes pacientes na UPA de Sobral.

3.9.3.28. A CONTRATADA fica responsável por fornecer todos os equipamentos de proteção individual e de proteção radiológica necessários à segurança do profissional de saúde durante o plantão.

3.9.3.29. A CONTRATADA fica responsável por realizar pesquisa de satisfação com os usuários e compartilhar dos resultados com a gestão da Secretaria da Saúde de Sobral.

3.9.3.30. A CONTRATADA fica responsável por todo serviço odontológico de urgência prestado na unidade incluindo insumos, materiais, medicamentos, equipamentos, recursos humanos, manutenção preventiva, corretiva quando necessária e adequadas instalações físicas, bem como registro dos atendimentos e regulação de casos de maior complexidade.

3.9.3.31. A CONTRATADA fica responsável por enviar mensalmente relatório incluindo indicadores, produção e informações pertinentes aos atendimentos na UPA de Sobral na competência anterior. Entre estas informações é imprescindível constar:

- ✓ Dados atualizados da unidade;
- ✓ Relação nominal dos gestores e responsáveis técnicos da UPA;
- ✓ Número de pacientes cadastrados;
- ✓ Número de pacientes classificados;
- ✓ Número de transferências solicitadas;
- ✓ Número de transferências realizadas;
- ✓ Número de pacientes em regime de observação por até 24 horas;
- ✓ Número de pacientes com permanência na unidade entre 24 e 48 horas (especificando a natureza clínica dos casos e se foi solicitada transferência anexando a relação dos códigos de cadastro e solicitação no sistema oficial de regulação);
- ✓ Número de pacientes com permanência na unidade acima de 48 horas (especificando a natureza clínica dos casos e se foi solicitada transferência anexando a relação dos códigos de cadastro e solicitação no sistema oficial de regulação);
- ✓ Média de Atendimentos/Dia;
- ✓ Número de remoções com transporte sanitário da unidade;
- ✓ Número de pacientes com perfil crítico/ necessidade de cuidados intensivos;
- ✓ Caracterização do perfil de atendimento especificando as queixas apresentadas no acolhimento entre clínicas, cirúrgicas, traumatológicas, gineco-obstétricas, psiquiátricas, cardiológicas, neurológicas, entre outras e especificando a quantidades de pacientes adulto e infantil;
- ✓ Caracterização dos usuários quanto ao local de origem (município de residência);



- ✓ Caracterização dos usuários quanto ao tipo de encaminhamento (demanda do SAMU, referenciada pelas unidades de atenção primária, demanda espontânea, demanda da atenção domiciliar, referenciada de outras unidades, etc);
- ✓ Caracterização dos usuários quanto à classificação de risco recebida no acolhimento;
- ✓ Resultados obtidos para cada uma das metas de produção descritas no Item 4;
- ✓ Total de óbitos com síntese dos casos e número de DO emitida ou encaminhamento para I.M.L;
- ✓ Parcial mensal da pesquisa de satisfação;
- ✓ Número de notificações compulsórias realizadas com a caracterização destas;
- ✓ Informações relevantes de cunho administrativo como redimensionamento de pessoal, mudanças no quadro de gestão, alterações nos prestadores de serviços e fornecedores que impactem diretamente os processos assistenciais, entre outros;
- ✓ Escalas completas das categorias médicas, de enfermagem, do serviço social, da odontologia e da radiologia;
- ✓ Informações de atualizações junto ao CNES na competência correspondente;
- ✓ Declaração de que mantém estoque mínimo de insumos e materiais para a competência seguinte;
- ✓ Relação atual de prestadores de serviços e fornecedores;
- ✓ Ata da última reunião ordinária e extraordinária das comissões obrigatórias.

3.10. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

3.11. A proposta da(s) interessada(s) deverá(ão) ser redigidas em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela proponente ou seu representante legal.

3.12. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação da proponente, a serem especificados no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. VISTORIA: Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

3.14. DA SUBCONTRATAÇÃO: Não será admitida a subcontratação.

3.15. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO: Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

3.16. Sustentabilidade Ambiental:

3.16.1. A contratada deverá estar alinhada com os princípios de sustentabilidade ambiental, promovendo práticas que minimizem impactos ambientais e incentivem a utilização responsável dos recursos, observando o seguinte:

- ✓ **Eficiência Energética;**
- ✓ Gestão de Resíduos;
- ✓ Gestão de Água;
- ✓ Materiais e Insumos Sustentáveis;
- ✓ Infraestrutura Sustentável;
- ✓ Transporte e Logística;
- ✓ Educação Ambiental;
- ✓ Monitoramento e Relatórios Ambientais;
- ✓ Parcerias e Certificações.

3.16.2. A adoção desses requisitos de sustentabilidade ambiental na contratação da gestão da UPA contribuirá para a redução dos impactos ambientais da unidade de saúde, além de promover práticas de consumo consciente e responsabilidade ambiental. Incorporando essas medidas, a



gestão da unidade estará alinhada aos princípios de sustentabilidade, protegendo tanto o meio ambiente quanto os recursos públicos.

3.17. Sustentabilidade Econômica:

3.17.1. A sustentabilidade econômica visa garantir que os recursos financeiros sejam utilizados de forma eficiente, eficaz e responsável, sem comprometer a capacidade da gestão pública de manter os serviços a longo prazo. Ao incluir requisitos de sustentabilidade econômica na **contratação dos serviços especializados para a gestão da UPA Porte II com Odontologia**, o objetivo é garantir que a operação da unidade de saúde seja financeiramente viável e que os recursos públicos sejam aplicados de maneira racional e transparente, observando o seguinte:

- ✓ Eficiência na Gestão de Recursos Financeiros;
- ✓ Gestão Transparente e Prestação de Contas;
- ✓ Planejamento Financeiro de Longo Prazo;
- ✓ Promoção da Eficiência Operacional;
- ✓ Incentivo à Competitividade e Inovação no Mercado;
- ✓ Busca por Fontes Diversificadas de Recursos;
- ✓ Capacitação e Formação de Recursos Humanos;
- ✓ Adoção de Políticas de Sustentabilidade Financeira;
- ✓ Monitoramento de Desempenho Econômico.

3.17.2. A sustentabilidade econômica na gestão da UPA não só garante que os serviços sejam prestados de forma eficiente e contínua, mas também assegura que os recursos públicos sejam aplicados de maneira transparente e responsável. Integrando essas práticas no processo de contratação e na operação da UPA, é possível maximizar a qualidade do atendimento, otimizar o uso de recursos e garantir que o serviço seja mantido a longo prazo, de maneira viável financeiramente.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. O objetivo deste levantamento é identificar e analisar as alternativas disponíveis para a gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde da Unidade de Pronto Atendimento – UPA Porte II com odontologia, além de justificar a escolha da solução mais adequada.

4.2. Em análise ao mercado, foram realizadas consultas no Portal de Licitações dos Municípios no site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE e Portal oficial do CPSMS – Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral, em anexo, e identificamos **03 (três) alternativas** que podem suprir a necessidade, vejamos:

ALTERNATIVA 01: EXECUÇÃO DIRETA PELA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - CE.

a) Vantagens:

- ✓ **Maior controle administrativo:** A gestão direta permite total controle sobre a execução dos serviços e a alocação dos recursos;
- ✓ **Transparência:** Como o processo seria conduzido pela própria administração pública, o processo de contratação e alocação de recursos pode ser mais transparente e acessível à fiscalização.

b) Desvantagens:

- ✓ **Aumento de custos administrativos:** Exigiria a contratação de servidores e a aquisição de insumos, o que pode gerar um aumento significativo nos custos operacionais;
- ✓ **Complexidade operacional:** A gestão direta exige uma estrutura administrativa robusta, o que pode resultar em um aumento na carga de trabalho da administração pública;
- ✓ **Tempo de implementação:** Pode ser mais demorado para organizar a estrutura necessária e para garantir que todos os recursos estejam disponíveis.



ALTERNATIVA 02: CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE OU ORGANIZAÇÃO SOCIAL ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA PORTE II COM ODONTOLOGIA, LOCALIZADA NA RUA SÃO LUIZ, Nº 749, BAIRRO CIDADE GERARDO CRISTINO DE MENEZES, MUNICÍPIO DE SOBRAL-CE.

a) Vantagens:

- ✓ **Seleção de organização qualificada:** O processo de contratação permite escolher uma organização especializada, com experiência comprovada na gestão de unidades de saúde, garantindo maior qualidade nos serviços prestados;
- ✓ **Maior eficiência operacional:** A entidade contratada, especializada no setor, pode implementar melhores práticas e otimizar recursos de maneira eficaz;
- ✓ **Flexibilidade contratual:** O contrato pode ser ajustado conforme a necessidade, incluindo cláusulas de desempenho, o que assegura a qualidade e a eficiência contínua dos serviços prestados;
- ✓ **Redução da carga administrativa pública:** A gestão direta da UPA fica a cargo da entidade contratada, permitindo que a administração pública se concentre em outras atividades de gestão e controle;
- ✓ **Experiência no setor:** Muitas entidades e organizações sociais já possuem vasta experiência em gestão de serviços de saúde, o que pode garantir um serviço de qualidade;
- ✓ **Possibilidade de redução de custos:** Algumas entidades oferecem serviços a um custo reduzido, devido à sua natureza sem fins lucrativos;
- ✓ **Agilidade na execução:** As entidades ou organizações sociais tendem a ter maior flexibilidade e capacidade de execução rápida e eficaz de projetos e serviços.

b) Desvantagens:

- ✓ **Risco de descontinuidade dos serviços:** Caso a contratada não cumpra com suas obrigações contratuais, pode haver descontinuidade ou redução na qualidade do serviço;
- ✓ **Riscos relacionados à adaptação:** Pode haver dificuldades para a entidade contratada se adaptar à realidade local ou a especificidades do município;
- ✓ **Necessidade de fiscalização constante:** A administração pública precisará acompanhar de perto a execução do contrato para garantir que os serviços sejam prestados adequadamente, o que pode exigir um esforço adicional em termos de fiscalização.

ALTERNATIVA 03: PARCERIA COM CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE.

a) Vantagens:

- ✓ **Redução de custos:** Compartilhamento de recursos entre os municípios pode resultar em uma economia de escala, reduzindo custos operacionais;
- ✓ **Aumento de eficiência:** A união de esforços pode resultar em maior eficiência na gestão e na execução dos serviços.

b) Desvantagens:

- ✓ **Limitação de autonomia:** O município pode ter sua autonomia reduzida na tomada de decisões, pois a gestão compartilhada requer alinhamento com os outros municípios envolvidos;
- ✓ **Complexidade jurídica e administrativa:** Exige uma estrutura jurídica e administrativa para coordenar os diferentes interesses dos municípios, o que pode ser difícil de implementar;
- ✓ **Riscos de dependência:** O município pode depender excessivamente do consórcio para repasses e organização dos serviços, o que pode ser arriscado se houver problemas com os outros parceiros.



4.3. Análise Comparativa de Soluções:

Critério	Execução Direta pela Secretaria da Saúde	Contratação de Entidade ou Organização Social Especializada	Parceria com Consórcio Público de Saúde
Custo	Alto: Requer ampliação do quadro de servidores e aquisição de insumos e equipamentos.	Moderado: O processo de contratação permite otimização de custos com a escolha da melhor proposta.	Moderado: Compartilhamento de custos entre outros órgãos.
Eficiência Operacional	Baixa a Moderada: A gestão direta pode ser menos eficiente pela carga administrativa maior.	Alta: A entidade contratada traz expertise, otimização e maior eficiência operacional.	Moderada: Eficiência depende da coordenação entre outros órgãos e recursos compartilhados.
Controle Administrativo	Alto: A Secretaria tem controle total sobre a gestão e alocação de recursos.	Moderado: O controle é sobre o cumprimento do contrato, mas a gestão do dia a dia é da entidade contratada.	Moderado: O controle é compartilhado entre os órgãos, podendo ser dificultado por divergências.
Qualidade do Serviço	Moderada: Depende da capacidade da administração pública em gerir a unidade e dos recursos disponíveis.	Alta: A seleção de uma entidade ou organização social especializada garante alta qualidade nos serviços.	Moderada: A qualidade dependeria da organização conjunta entre órgãos consorciados.
Complexidade Administrativa	Alta: A gestão direta exige estrutura administrativa robusta, com maior burocracia.	Moderada: Exige controle sobre o cumprimento contratual, mas a gestão do dia a dia fica com a contratada.	Alta: Exige estrutura jurídica e administrativa para coordenação entre os órgãos.
Flexibilidade	Baixa: Menos flexível devido à burocracia e à necessidade de adaptação da estrutura administrativa pública.	Alta: A entidade contratada pode adaptar rapidamente suas operações às necessidades locais.	Moderada: Maior flexibilidade para compartilhar custos, mas dependente de acordos entre os órgãos consorciados.

4.4. Justificativa da Escolha da Solução

A avaliação das soluções permite perceber que a escolha deve considerar não apenas os custos imediatos, mas também o potencial de eficiência e economia a médio e longo prazo, além do suporte necessário e a adaptabilidade às exigências dos serviços de saúde da Unidade de Pronto Atendimento Porte II do Município de Sobral - CE. Após análise das alternativas, a solução mais recomendada é a **CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE PRIVADA, SEM FINS LUCRATIVOS, ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E**



EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA PORTE II COM ODONTOLOGIA, LOCALIZADA NA RUA SÃO LUIZ, Nº 749, BAIRRO CIDADE GERARDO CRISTINO DE MENEZES, MUNICÍPIO DE SOBRAL-CE. A escolha pela contratação de entidade privada, sem fins lucrativos, especializada nos serviços de gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde da UPA Porte II com Odontologia leva em consideração fatores essenciais como eficiência na prestação dos serviços, otimização de recursos, flexibilidade na gestão e continuidade do atendimento. Essa alternativa permite contar com uma instituição que já possui expertise na área da saúde, garantindo um padrão elevado de atendimento, eficiência administrativa e melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis. Além disso, a parceria com uma entidade sem fins lucrativos possibilita um modelo de gestão mais dinâmico, com menos burocracia do que a execução direta pelo município.

4.5. Alternativas para regularização da contratação

Para a **regularização da contratação** é necessário observar a legislação vigente e escolher o instrumento jurídico mais adequado, conforme a necessidade descrita. Abaixo, apresento as principais **alternativas para formalizar a contratação**:

I. Contratação direta por dispensa de licitação em caráter emergencial (Art. 75, inciso VIII, § 6º da Lei nº 14.133/2021):

A **contratação direta por dispensa de licitação em caráter emergencial** é uma solução temporária para garantir a **continuidade dos serviços da UPA Porte II com Odontologia**, em tempo que se realiza um processo de contratação mais adequado e definitivo, mediante o risco de descontinuidade dos serviços que são essenciais, que não podem ser interrompidos.

II. Chamamento público para credenciamento (Art. 6º, inciso XLIII, Art. 78, inciso I e Art. 79 da Lei nº 14.133/2021):

O **Chamamento Público com Credenciamento** é uma alternativa viável para a contratação de uma entidade especializada na gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde da UPA Porte II com Odontologia em Sobral - CE. Essa modalidade permite que **qualquer entidade que atenda aos requisitos estabelecidos no edital seja credenciada para prestar o serviço**, garantindo maior competitividade e transparência.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

5.1. A estimativa das quantidades foi elaborada com base nas necessidades contínuas da UPA porte II do Município de Sobral - CE, levando ainda em consideração o último contrato de gestão ora rescindido, conforme a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE PRIVADA, SEM FINS LUCRATIVOS, ESPECIALZIADA NOS SERVIÇOS DE GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA PORTE II COM ODONTOLOGIA, LOCALIZADA NA RUA SÃO LUIZ, Nº 749, BAIRRO CIDADE GERARDO CRISTINO DE MENEZES, MUNICÍPIO DE SOBRAL-CE.	MÊS	12



PLANILHA DE CUSTOS			
MATERIAL DE CONSUMO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	Combustível: gasolina para ambulância e Diesel para gerador	MÊS	12
MEDICAMENTO/MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	Materiais Médico Hospitalares	MÊS	12
2	Materiais Odontológicos	MÊS	12
3	Medicamentos	MÊS	12
4	Insumos para processamento das imagens (Raio-X)	MÊS	12
5	Insumos para esterilização de materiais	MÊS	12
TARIFAS PÚBLICAS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	Energia	MÊS	12
2	Telefonia	MÊS	12
3	Água e Esgoto	MÊS	12
SERVIÇOS DE TERCEIROS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	Manutenção de Equipamentos médico-hospitalares	MÊS	12
2	Manutenção Predial	MÊS	12
3	Controle de Pragas	MÊS	12
4	Controle da qualidade da água	MÊS	12
5	Resíduos Sólidos de Saúde	MÊS	12
6	Locação de equipamentos	MÊS	12
7	Lavanderia com enxoval hospitalar completo em caráter de comodato	MÊS	12
8	Sistema Operacional de atendimentos com registro de cadastro, chamada por senha e classificação de risco, registro de atendimentos e procedimentos, controle de estoque e emissão de relatórios gerenciais para faturamento.	MÊS	12
9	Sistema de Classificação de Risco	MÊS	12
10	Serviço de T.I	MÊS	12
11	Internet e Servidor	MÊS	12
12	Gases Medicinais (incluindo usina de oxigênio locada, cilindros de oxigênio medicinal e sistema de ar comprimido)	MÊS	12
13	Despesas Financeiras e Tributárias	MÊS	12
14	Serviços de Copa, Higienização, Limpeza e Zeladoria	MÊS	12
15	Serviço de Portaria e Segurança	MÊS	12
16	Alimentação Funcionários	MÊS	12
17	Alimentação Pacientes e Acompanhantes	MÊS	12
18	Sistema de registro de ponto para colaboradores.	MÊS	12
19	Locação de ambulância para 24horas	MÊS	12
20	Locação de impressoras com reposição de tonner	MÊS	12
21	Serviço de apoio para exames e avaliação trabalhista dos colaboradores	MÊS	12
22	Serviço de apoio em contabilidade e gerenciamento de recursos humanos	MÊS	12
23	Sistema digitalizado para Raio-X	MÊS	12



24	Manutenção preventiva e corretiva do sistema de ar-condicionado com cobertura parcial de peças caso haja necessidade.	MÊS	12
25	Locação de gerador	MÊS	12
26	Serviço gráfico	MÊS	12
MATERIAIS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	Almoxarifado desde aquisição das pulseiras de identificação, itens de copa e cozinha, material de expediente, água mineral, materiais de limpeza incluindo o fornecimento de todos os demais itens necessários ao pleno funcionamento do serviço em regime 24hs	MÊS	12
SERVIÇOS ASSISTENCIAIS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	Laboratório para apoio diagnóstico considerando média mínima de atendimentos.	MÊS	12
FOLHA DE PAGAMENTO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	Folha de Pagamento com todos os encargos e recursos de provisionamento para nível médio, técnico e superior (enfermeiro, assistente social, farmacêutico, administrador, médicos e dentistas) conforme dimensionamento pré-estabelecido.	MÊS	12
DEMAIS DESPESAS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	Educação Continuada	MÊS	12
2	Demais despesas consideradas	MÊS	12

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os valores estimados para a contratação especificada no presente estudo técnico preliminar estão de acordo com as pesquisas de preços (em anexo), realizadas pela equipe de planejamento da Secretaria Municipal da Saúde, nos termos do Art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Referência de preços:

ITEM	UNID. DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VR. MÉDIO MENSAL	VR. MÉDIO TOTAL
1	MÊS	CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE PRIVADA, SEM FINS LUCRATIVOS, ESPECIALZIADA NOS SERVIÇOS DE GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA PORTE II COM ODONTOLOGIA, LOCALIZADA NA RUA SÃO LUIZ, Nº 749, BAIRRO CIDADE GERARDO CRISTINO DE MENEZES, MUNICÍPIO DE SOBRAL-CE.	12	R\$ 1.479.392,01	R\$ 17.752.704,15
PLANILHA DE DETALHAMENTO					
MATERIAL DE CONSUMO					
ITEM	DESCRIÇÃO		UND	QUANT.	
1	Combustível: gasolina para ambulância e Diesel para gerador		MÊS	12	
MEDICAMENTO/MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR					



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	Materiais Médico Hospitalares	MÊS	12
2	Materiais Odontológicos	MÊS	12
3	Medicamentos	MÊS	12
4	Insumos para processamento das imagens (Raio-X)	MÊS	12
5	Insumos para esterilização de materiais	MÊS	12
TARIFAS PÚBLICAS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	Energia	MÊS	12
2	Telefonia	MÊS	12
3	Água e Esgoto	MÊS	12
SERVIÇOS DE TERCEIROS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	Manutenção de Equipamentos médico-hospitalares	MÊS	12
2	Manutenção Predial	MÊS	12
3	Controle de Pragas	MÊS	12
4	Controle da qualidade da água	MÊS	12
5	Resíduos Sólidos de Saúde	MÊS	12
6	Locação de equipamentos	MÊS	12
7	Lavanderia com enxoval hospitalar completo em caráter de comodato	MÊS	12
8	Sistema Operacional de atendimentos com registro de cadastro, chamada por senha e classificação de risco, registro de atendimentos e procedimentos, controle de estoque e emissão de relatórios gerenciais para faturamento.	MÊS	12
9	Sistema de Classificação de Risco	MÊS	12
10	Serviço de T.I	MÊS	12
11	Internet e Servidor	MÊS	12
12	Gases Medicinais (incluindo usina de oxigênio locada, cilindros de oxigênio medicinal e sistema de ar comprimido)	MÊS	12
13	Despesas Financeiras e Tributárias	MÊS	12
14	Serviços de Copa, Higienização, Limpeza e Zeladoria	MÊS	12
15	Serviço de Portaria e Segurança	MÊS	12



16	Alimentação Funcionários	MÊS	12
17	Alimentação Pacientes e Acompanhantes	MÊS	12
18	Sistema de registro de ponto para colaboradores.	MÊS	12
19	Locação de ambulância para 24horas	MÊS	12
20	Locação de impressoras com reposição de tonner	MÊS	12
21	Serviço de apoio para exames e avaliação trabalhista dos colaboradores	MÊS	12
22	Serviço de apoio em contabilidade e gerenciamento de recursos humanos	MÊS	12
23	Sistema digitalizado para Raio-X	MÊS	12
24	Manutenção preventiva e corretiva do sistema de ar-condicionado com cobertura parcial de peças caso haja necessidade.	MÊS	12
25	Locação de gerador	MÊS	12
26	Serviço gráfico	MÊS	12
MATERIAIS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	Almoxarifado desde aquisição das pulseiras de identificação, itens de copa e cozinha, material de expediente, água mineral, materiais de limpeza incluindo o fornecimento de todos os demais itens necessários ao pleno funcionamento do serviço em regime 24hs	MÊS	12
SERVIÇOS ASSISTENCIAIS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	Laboratório para apoio diagnóstico considerando média mínima de atendimentos.	MÊS	12
FOLHA DE PAGAMENTO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.



1	Folha de Pagamento com todos os encargos e recursos de provisionamento para nível médio, técnico e superior (enfermeiro, assistente social, farmacêutico, administrador, médicos e dentistas) conforme dimensionamento pré-estabelecido.	MÊS	12
DEMAIS DESPESAS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	Educação Continuada	MÊS	12
2	Demais despesas consideradas	MÊS	12

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

7.1. A solução proposta para a contratação dos serviços especializados de gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde da Unidade de Pronto Atendimento – UPA porte II com odontologia, envolve a garantia da continuidade de seu funcionamento, com atendimento de urgência e emergência médica e odontológica, com exames para diagnósticos, administração de recursos humanos, materiais e financeiros.

7.2. Com o intuito de atender às necessidades específicas pela Secretaria Municipal da Saúde, foi realizada uma avaliação detalhada do mercado para assegurar a escolha da solução mais adequada. Nestes termos, a contratação dos referidos serviços inclui a gestão plena da UPA e surge como o mecanismo mais eficiente para alcançar um resultado mais vantajoso, em consonância com o disposto na Lei nº. 14.133/2021 e regulamentos específicos.

7.3. Portanto, de acordo com os problemas a serem resolvidos, necessidade descrita e levantamento de mercado constantes no presente estudo técnico preliminar, a solução escolhida foi a **CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE PRIVADA, SEM FINS LUCRATIVOS, ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA PORTE II COM ODONTOLOGIA, LOCALIZADA NA RUA SÃO LUIZ, Nº 749, BAIRRO CIDADE GERARDO CRISTINO DE MENEZES, MUNICÍPIO DE SOBRAL-CE**, que conforme as características e natureza do objeto, o processo para contratação deverá ser por meio de dispensa de licitação em caráter emergencial, com fundamento no Art. 75, inciso VIII, § 6º da Lei nº 14.133/2021.

7.3.1. Justifica-se a regularização da contratação através de processo de dispensa de licitação em caráter emergencial devido ao risco de descontinuidade dos serviços e provável paralisação dos atendimentos da UPA, tendo em vista que a conclusão de processo de credenciamento com chamamento público levará mais tempo, pois existem prazos legais a serem cumpridos, além de existir a necessidade de reavaliar o planejamento para a adoção do procedimento adequado, pois o ultimo chamamento público realizado foi no ano de 2019, e desde já será iniciado o novo planejamento para a realização do processo de contratação adequado.

7.4. Justificativa da escolha da pessoa jurídica a ser contratada: A entidade escolhida neste processo para sacramentar a contratação pretendida foi: INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 19.142.700/0001-49, com sede na Rua José de Alencar, nº 915, Bairro: Tabuleiro, CEP:63.500-005, Cidade de Iguatu, Estado do Ceará, que apresentou o MENOR PREÇO entre as propostas apresentadas, no valor mensal de R\$ 1.155.741,03 (um milhão e cento e cinquenta e cinco mil e setecentos e quarenta e um reais e três centavos), e valor total de R\$ 13.868.892,36 (treze milhões e oitocentos e sessenta e oito mil e oitocentos e noventa



e dois reais e trinta e seis centavos), considerando o período de 12 (doze) meses, conforme se verifica nas pesquisas de preços realizadas nos termos do Art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

7.5. Justificativa do preço: O critério de menor preço deve presidir a escolha da contratada direta como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com os serviços especificados, de acordo com o Art. 23 da Lei nº 14.133/2021. No caso em questão verificamos, como já foi dito, tratar-se de situação pertinente de dispensa de licitação em caráter emergencial, o qual deverá ser composto por no mínimo três propostas válidas, sendo aceitas como proposta também, as cotações inseridas. Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviço similar, podendo a Administração contratar sem qualquer afronta à lei de regência das contratações públicas.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. O parcelamento do objeto em itens, nos termos da alínea “b)”, inciso V do Art. 40 da Lei Nº 14.133/2021, neste caso, se demonstra técnica e economicamente inviável, devido à natureza integrada dos serviços a serem prestados. A gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde da UPA exigem um fluxo contínuo e coordenado de atividades, incluindo atendimento clínico e odontológico, fornecimento de insumos, gerenciamento de recursos humanos e manutenção da infraestrutura. A fragmentação desses serviços comprometeria a eficiência operacional, a qualidade do atendimento e a capacidade de resposta emergencial da unidade, além de dificultar a fiscalização e aumentar os custos administrativos. Assim, a contratação de uma única entidade especializada se mostra a alternativa mais eficaz para garantir a continuidade e excelência dos serviços prestados.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. A contratação de entidade privada especializada tem como objetivo garantir a continuidade e qualidade dos serviços prestados pela UPA Porte II com Odontologia, proporcionando os seguintes resultados:

- Atendimento ininterrupto e qualificado à população, com suporte clínico e odontológico 24 horas;
- Redução do tempo de espera para consultas e procedimentos de urgência e emergência;
- Eficiência na gestão de recursos humanos e insumos, garantindo a disponibilidade de materiais e profissionais capacitados;
- Manutenção adequada da infraestrutura e equipamentos, assegurando o funcionamento pleno da unidade;
- Monitoramento contínuo da qualidade dos serviços prestados, atendendo aos padrões estabelecidos pelo Ministério da Saúde;
- Otimização dos recursos financeiros, assegurando a transparência e eficiência na aplicação dos investimentos públicos na saúde.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Para garantir que a contratação seja realizada de forma eficiente, segura e dentro da legalidade, a Secretaria Municipal da Saúde deve adotar uma série de providências antes da celebração do contrato.

10.2. A seguir, estão as principais etapas e ações a serem realizadas:

1. Elaboração do Termo de Referência: Incluir uma descrição detalhada dos serviços a serem contratados, com as especificações técnicas que se fizerem necessárias.
2. Análise Jurídica e Avaliação pela Assessoria Jurídica.



3. Conformidade Legal: Submeter a minuta do contrato à análise da Assessoria Jurídica para garantir que todos os aspectos legais estão contemplados e que o contrato está em conformidade com a legislação vigente.
4. Aprovação e Assinatura: Após a aprovação da Assessoria Jurídica.
5. Verificação da disponibilidade orçamentária e financeira para a contratação.
6. Comprovação de que a proponente preenche os requisitos de habilitação e qualificação técnica.
7. Convocação para assinatura do contrato.
8. Gestão e Fiscalização do Contrato: Designação de um Fiscal de Contrato: Nomear um servidor responsável por acompanhar a execução do contrato, garantindo que as entregas sejam feitas conforme acordado e que eventuais problemas sejam solucionados prontamente.
9. Monitoramento da Execução: Acompanhar a prestação dos serviços, implementação e funcionamento das rotinas de trabalhos, observando conforme estabelecido no Termo de Referência.
10. Gestão de Pagamentos: Efetuar os pagamentos conforme as etapas de execução do contrato, garantindo que todos os pagamentos sejam realizados apenas após a confirmação de que os equipamentos foram entregues e instalados conforme o acordado.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Não foram identificadas contratações correlatas, para a execução das atividades oriundas de um futuro contrato.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

12.1. A prestação de serviços de saúde na UPA Porte II pode gerar impactos ambientais relacionados ao consumo de recursos naturais, produção de resíduos hospitalares e utilização de energia. Para minimizar esses impactos, poderão ser adotadas as seguintes medidas mitigadoras:

- **Gestão adequada de resíduos de saúde:** Segregação, acondicionamento, transporte e descarte correto dos resíduos sólidos, conforme as normas da ANVISA e CONAMA;
- **Uso eficiente de recursos naturais:** Implementação de práticas para redução do consumo de água e energia elétrica, como uso de equipamentos eficientes e reúso da água sempre que possível;
- **Controle de emissões e efluentes:** Tratamento adequado dos resíduos líquidos gerados na unidade, garantindo que não causem contaminação ambiental;
- **Capacitação e sensibilização ambiental:** Treinamento contínuo da equipe para boas práticas ambientais e adoção de protocolos sustentáveis na gestão hospitalar;
- **Parcerias para reciclagem e descarte correto de materiais:** Cooperação com empresas especializadas para destinação sustentável de resíduos recicláveis e perigosos.

12.2. Essas medidas garantirão a redução dos impactos ambientais, promovendo uma atuação responsável e sustentável na prestação dos serviços de saúde da UPA.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

13.1. A CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE PRIVADA, SEM FINS LUCRATIVOS, ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA PORTE II COM ODONTOLOGIA, LOCALIZADA NA RUA SÃO LUIZ, Nº 749, BAIRRO CIDADE GERARDO CRISTINO DE MENEZES, MUNICÍPIO DE SOBRAL-CE, por dispensa de licitação em caráter emergencial, é uma medida estratégica e imprescindível para a continuidade do funcionamento da UPA durante a tramitação do novo processo de contratação.

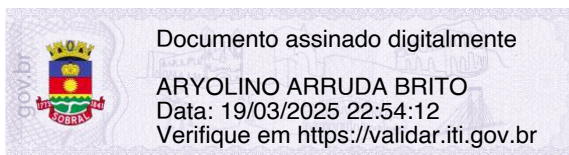
13.2. Com base nos elementos obtidos neste estudo preliminar, **declaramos que é VIÁVEL a presente contratação**, sendo, portanto, a mais adequada para o atendimento da necessidade emergencial em questão.



Documento assinado digitalmente

JOAO HENRIQUE VASCONCELOS CAVALCANTE
Data: 19/03/2025 20:49:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

João Henrique Vasconcelos Cavalcante
Presidente da Equipe de Planejamento das Contratações



Documento assinado digitalmente

ARYOLINO ARRUDA BRITO
Data: 19/03/2025 22:54:12
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Aryolino Arruda Brito
Membro da Equipe Planejamento das
Contratações



Documento assinado digitalmente

DANIEL ALVES MELO
Data: 19/03/2025 22:46:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Daniel Alves Melo
Membro da Equipe Planejamento das
Contratações

Aprovado:



Documento assinado digitalmente

FRANCISCO MEYKEL AMANCIO GOMES
Data: 19/03/2025 21:06:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Francisco Meykel Amancio Gomes
Secretário Executivo da Secretária Municipal da Saúde